



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de Setembro de 2005

IV

Série

Número 80

## Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

A.T.S.M. AUTOMATION TECHNOLOGY SYSTEM MADEIRA - CONSULTORIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA, S.A.  
**Alteração de pacto social**

ACTIFID - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

AF INTERNACIONAL, S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
**Nomeação de membros dos órgãos sociais**  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerentes**

AFINCO AMÉRICAS MADEIRA, S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
**Nomeação de revisor oficial de contas**

AMISUD COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

BLUECOMM - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

BRACLE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.  
**Alteração de sede social**

BURGANDY - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

CAIXABRASIL, S.G.P.S., S.A.  
**Renúncia de membros do conselho de administração**  
**Nomeação de membros do conselho de administração**

CHARVILLE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.  
**Nomeação de gerentes**

CHINA - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.  
**Nomeação de gerente**

COLLINET - RECICLAGEM DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

COMPACTRADE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

CONNECTRADE - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

DATAFIX - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

DENNINT - ARQUITECTURAE ENGENHARIA, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

DESTON - SOCIEDADE DE COMERCIO E SERVIÇOS, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

DOCK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

EGADI - S.G.P.S., S.A.

**Alteração de pacto social**  
**Nomeação de membros do conselho de administração**

ELAINE - IMOBILIÁRIAE SERVIÇOS, S.A.

**Alteração de pacto social social**

EMBAQUIR - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

ENHANCEMENTS - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

**Alteração de pacto social social**

ESCADOTE GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

ESCUDELA - TRADING E COMÉRCIO, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

EURÓPIO - INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

EVERBLUE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIAE INVESTIMENTOS, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

EVERCLIMB - PROMOÇÃO E TURISMO, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

FEEDERCADET - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Renúncia de gerente**

FIREDRAKE - CONSULTORES E SERVIÇOS, S.A., ANTES "FIREDRAKE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA."

**Alteração de pacto social**

FIREDRAKE - CONSULTORES E SERVIÇOS, S.A.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de administrador único**

FPSO MYSTRAS - PRODUÇÃO DE PETRÓLEO, LDA.

**Nomeação de membros do conselho de gerência**  
**Alteração de pacto social**

GAMILIUS - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

**Alteração do pacto social**

GARNET COMÉRCIO - INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

GIGHEN - CONSULTADORIAECONÓMICA E COMERCIAL, S.A.

**Alteração de pacto social**

GLOB. INV. CO. - GLOBALINVESTMENTS COMPANY - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

GOWAN - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Nomeação de secretário e secretária**  
**Alteração de pacto social**

GRANADEx - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIAE INVESTIMENTOS, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

INTERNATIONALART CONSULTANTS, LDA.

**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

JOY SEA- GESTÃO NÁUTICA, LDA.

**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL  
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 07157/041129 N.I.P.C.: 511 248 156

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.9/050721 N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "A.T.S.M. AUTOMATION TECHNOLOGY SYSTEM MADEIRA –  
CONSULTORIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 5.º do contrato, através da eliminação do parágrafo 8.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção atualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,

**Artigo 5º****(Capital social)**

1. O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se subscrito em dinheiro e realizado apenas em quinze mil euros, sendo o restante realizado no prazo máximo de cinco anos. \_\_\_\_\_

2. O capital social é representado por cinquenta acções ordinárias com direito de voto, do valor nominal de mil euros cada. \_\_\_\_\_

3. Podem ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas por conta do respectivo titular. \_\_\_\_\_

4. As acções emitidas são nominativas e apenas podem ser convertidas em acções ao portador, mediante consentimento prévio da sociedade por deliberação em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

5. Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por um membro qualquer do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

6. As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no número 4 deste artigo. \_\_\_\_\_

7. As acções tituladas e as escriturais são livres e reciprocamente convertíveis, a pedido e a expensas do respectivo accionista. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 05771/010115 N.I.P.C.: 511 175 086

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19 e 20/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 4 Av. 1 e 8

SOCIEDADE: "ACTIFID - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E  
INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050711, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050711.

Funchal, 9 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03882/981230

N.I.P.C.: 511 119 836

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 1/050720; Ap.5 e 7/050616 N.º DE INSCRIÇÃO: 11,9 e 10

SOCIEDADE: "AF INTERNACIONAL, SGPS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS, para o triénio 2004/2006

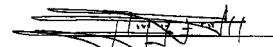
**GERÊNCIA** – Fernando Jorge Filomeno de Figueiredo Ribeiro; Isabel Maria dos Santos Raposo e Manuel Duarte Emauz de Vasconcelos Guimarães;**REVISOR OFICIAL DE CONTAS:** "KPMG & Associados – SROC, SA", – representada por Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves Girão de Almeida (ROC) e **SUPLENTE:** "Ferreira, Pereira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas S.A." – representada por Sílvia Cristina de Sá Velho Corrêa da Silva Gomes (ROC) – **DELIBERADA** em 040225.

Mais certifico que foram depositadas as cartas onde constam a cessação de funções do gerente: Fernando Jorge Filomeno de Figueiredo Ribeiro, por renúncia comunicada em 041231 e do R.O.C. Suplente: "Ferreira, Pereira &amp; Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas S.A.", por renúncia comunicada em 041221.

Certifico ainda que foi depositada a acta onde consta a designação de Ana Cristina Soares Valente Dourado, para o cargo de R.O.C Suplente e de Miguel Maya Dias Pinheiro para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050103.

Funchal, 23 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02104/960527

N.I.P.C.: 511 081 421

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/050534

N.º DE INSCRIÇÃO: 28

SOCIEDADE: "AFINCO AMÉRICAS MADEIRA SGPS, SOCIEDADE UNIPessoal  
LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS: **REVISOR OFICIAL DE CONTAS:** "PriceWaterHouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda." – representada por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, (ROC) – **DELIBERADA** em 040526.

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05470/991222

N.I.P.C.: 511 139 195

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 23 e 24/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 10 Av. 1 e 12

SOCIEDADE: "AMISUD COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E  
INVESTIMENTOS LDA"


Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050707, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050707.

Funchal, 9 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,

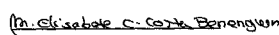


N.º DE MATRÍCULA: 05845/010130 N.I.P.C.: 511 175 230  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8 e 9/050715 N.º DE INSCRIÇÃO: 4 Av. 1 e 7  
 SOCIEDADE: "BLUECOMM - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050713, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050713.

Funchal, 12 de Agosto de 2005  
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06165/020520 N.I.P.C.: 511 133 022  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/050719 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - Av. 5  
 SOCIEDADE: "BRACLE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta onde consta a deslocação de sede da sociedade mencionada em epígrafe para a Avenida Arriaga, 42-B, Edifício Arriaga, 5.º, sala 5.4, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Funchal, 22 de Agosto de 2005  
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02394/9610213 N.I.P.C.: 511 085 494  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 9/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 9  
 SOCIEDADE: "BURGANDY - TRADING E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 050617.

Funchal, 11 de Agosto de 2005  
 A Ajudante Principal



N.º DE MATRÍCULA: 03385/980511 N.I.P.C.: 511 104 227  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 7 a 11/050802 N.º DE INSCRIÇÃO: 9 Av.1, 9 Av.2, 9 Av.3 e 10  
 SOCIEDADE: "CAIXA BRASIL SGPS SA"

**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a carta de que consta a renúncia de *António José Alves Valente*, Vogal do Conselho de administração, *Carlos Alberto de Oliveira Cruz*, representante do Presidente do Conselho de Administração, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050411, 050531, e a acta de que consta a designação de *Vitor José Lilaia da Silva*, para vogal do Conselho de Administração, e *Caixa - Participações, SGPS S.A.*, representada por *Garcinda Augusta Figueiras Raposo*, como representante do Presidente do Conselho de Administração, por deliberação de 050531 e 050718.

Funchal, 23 de Agosto de 2005  
 A Conservadora,

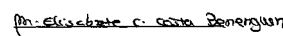


N.º DE MATRÍCULA: 07072/041109 N.I.P.C.: 511 246 560  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29/050714 N.º DE INSCRIÇÃO: 7  
 SOCIEDADE: "CHARVILLE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de John R. Townsend Jr., e Francesco Cortese, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050716.

Funchal, 11 de Agosto de 2005  
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05693/001222 N.I.P.C.: 511 166 605  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/050715 N.º DE INSCRIÇÃO: 10  
 SOCIEDADE: "CHINA - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Giuseppe Valenzano Menada, para o cargo de gerente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050523.

Funchal, 17 de Agosto de 2005  
 A Ajudante Principal,

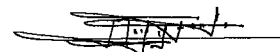


N.º DE MATRÍCULA: 04763/000111 N.I.P.C.: 511 145 063  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17 e 18/050711 N.º DE INSCRIÇÃO: 6Av. 1 e 8  
 SOCIEDADE: "COLLINET - RECICLAGEM DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050707, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050707.

Funchal, 8 de Agosto de 2005  
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05779/010116 N.I.P.C.: 511 173 881  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15 e 16/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 4 Av. 1 e 7  
 SOCIEDADE: "COMPACTRADE - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**  
**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050708, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050708.

Funchal, 9 de Agosto de 2005  
A Ajudante Principal,



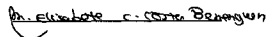
N.º DE MATRÍCULA: 05772/010115 N.I.P.C.: 511 173 857  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6 e 7/050715 N.º DE INSCRIÇÃO: 6Av. 1 e 9  
SOCIEDADE: "CONNECTRADE - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050712, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050712.

Funchal, 12 de Agosto de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05847/010130 N.I.P.C.: 511 175 264  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13 e 14/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 4 Av. 1 e 6  
SOCIEDADE: "DATAFIX - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050708, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050708.

Funchal, 9 de Agosto de 2005  
A Ajudante Principal,



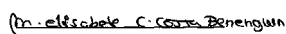
N.º DE MATRÍCULA: 04760/000111 N.I.P.C.: 511 144 989  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15 e 16/050714 N.º DE INSCRIÇÃO: 5 Av. 1 e 7  
SOCIEDADE: "DENNINT ARQUITECTURA E ENGENHARIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050712, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050712.

Funchal, 11 de Agosto de 2005  
A 1.ª Ajudante,



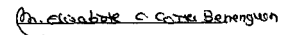
N.º DE MATRÍCULA: 03293/980323 N.I.P.C.: 511 102 780  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 2 e 3/050715 N.º DE INSCRIÇÃO: 15 Av. 1 e 18  
SOCIEDADE: "DESTON - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050712, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050712.

Funchal, 11 de Agosto de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04249/990608 N.I.P.C.: 511 122 934  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/050719 N.º DE INSCRIÇÃO: 06  
SOCIEDADE: "DOCK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA ECONÓMICA LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 30 de Junho de 2005.

Funchal, 22 de Agosto de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05067/000524 N.I.P.C.: 511 120 907  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.34/050711 N.º DE INSCRIÇÃO: 7  
SOCIEDADE: "EGADI - SGFS, S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 2.º, 4.º n.º3, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 19.º n.º3 e 23.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**Artigo Segundo**

1. A sede da sociedade é na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal. ....
2. A sociedade, por mera decisão do Conselho de Administração, pode deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como criar e extinguir quaisquer sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação permanente, no território nacional ou no estrangeiro. ....

**Artigo Quarto**

1. ....
2. ....
3. Poderá o Conselho de Administração aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, sempre por entradas em dinheiro, até ao montante de três milhões de euros. ....
4. ....

**Artigo Sétimo**

Pode a sociedade nos termos da lei emitir obrigações, nos termos e condições que forem deliberados pelo Conselho de Administração. ....

## CAPÍTULO III

## Do Conselho de Administração

## Artigo Nono

A gestão da sociedade cabe a um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de membros, entre três e sete, que serão pessoas singulares, eleitas quadrienalmente em Assembleia Geral, a quem compete fixar o número de administradores a eleger; -----

- Os membros do Conselho de Administração designarão de entre si o presidente, podendo igualmente designar um ou mais vice-presidentes; -----
- Pode também o Conselho de Administração delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva, constituída por um número ímpar de membros, a gestão corrente da sociedade, nos termos permitidos por lei; -----
- São cumuláveis as funções de Presidente do Conselho de Administração e de Administrador-Delegado. -----

## Artigo Décimo

- O Conselho de Administração reunirá sempre que convocado pelo Presidente por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos administradores ou do fiscal único. -----
- O Conselho de Administração só funcionará desde que esteja presente a maioria dos membros que o compõem, e as suas deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate. -----

## Artigo Décimo Primeiro

Além das atribuições gerais designadas na lei, compete ainda ao Conselho de Administração: --

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo confessar, desistir, transigir ou comprometer-se em árbitros; -----
- Constituir mandatários para a prática de actos ou categorias de actos determinados; ----
- Adquirir participações ou fazer a sociedade participar em outras formas de associação empresarial. -----

## Artigo Décimo Segundo

A sociedade obriga-se: -----

- Pela assinatura conjunta de dois administradores; -----
- Pela assinatura conjunta de um administrador e de um mandatário, dentro dos poderes que a este forem conferidos; -----
- Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos do respectivo instrumento de mandato. -----

## Artigo Décimo Terceiro

- Pode qualquer administrador fazer-se representar por outro em reuniões do Conselho, bastando para o efeito uma carta, a qual só será válida para a reunião a que respeitar. ----
- Pode o Conselho de Administração deliberar por escrito independentemente de reunião formal, desde que as deliberações respectivas sejam tomadas por voto unânime de todos os membros que o compõem. -----

## Artigo Décimo Nono

- 
- 
- Verificadas as condições exigidas por lei, poderá o Conselho de Administração decidir a atribuição de lucros aos accionistas no decurso de um exercício. -----

## Artigo Vigésimo Terceiro

Pode a Assembleia Geral delegar numa Comissão de Remunerações, nos termos do artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, a fixação dos vencimentos do Conselho de Administração, bem como das remunerações de presença a atribuir aos membros da Mesa da Assembleia Geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Agosto de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M.ª Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 05067/000524

N.I.P.C.: 511 120 907

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.35/050711

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "EGADI - SGPS, S.A."

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação do conselho de administração, para o quadriénio 2004/2007, Presidente: Pedro Maria Guimarães José de Mello; Vogais: Jorge Manuel Pereira Caldas Gonçalves e Luís Eduardo Brito Freixial de Goes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050512.

Funchal, 16 de Agosto de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M.ª Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 00347/911220

N.I.P.C.: 511 044 739

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/050718

N.º DE INSCRIÇÃO: 14

SOCIEDADE: "ELAINE - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS S.A."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro centimos para trezentos mil euros, alterando o artigo: 4.º n.º 1, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,

*M.ª Isabel V. B. Ferreira Alves*

## Artigo Quarto

\_\_\_UM - O capital da sociedade, é de TREZENTOS MIL EUROS, representado por sessenta mil acções de cinco euros cada uma, sendo que trinta mil acções são acções ordinárias com direito a voto e trinta e mil acções têm a natureza de acções preferenciais remíveis sem direito de voto, capital que está integralmente subscrito e realizado.

N.º DE MATRÍCULA: 06133/020308

N.I.P.C.: 511 139 438

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29 e 30/050713

N.º DE INSCRIÇÃO: 8 Av.1 e 10

SOCIEDADE: "EMBAQUIR - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Michael Andrew Gray, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050708, e a designação de Edward Petre-Mears, para seu gerente, por deliberação da mesma data.

Funchal, 10 de Agosto de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04323/990721 N.I.P.C.: 511 145 136  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/050615 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
SOCIEDADE: "ENHANCEMENTS – GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove euros e doze cêntimos para de sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos, alterando o artigo: 5.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22e Agosto de 2005  
A Ajudante Principal,



ARTIGO QUINTO

(Capital social e quotas)

O capital social é de sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em seis quotas pertencentes aos seguintes sócios: \_\_\_\_\_

- GUIDO BELL: com uma quota de quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos; \_\_\_\_\_

ANTÓNIO MONFINARO: com uma quota de mil novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos; \_\_\_\_\_

JUAN FRANCISCO LOPEZ-QUESADA ALONSO: com uma quota de quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos;

- JOSÉ MARIA MALDONADO TRINCHANT: com uma quota de quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos; \_\_\_\_\_

- ANTÓNIO BASELGA DE LA VEGA: com uma quota de mil novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos; \_\_\_\_\_

- ABREU & MARQUES LEGAL SERVICES LIMITED : com uma quota cem euros. \_\_\_\_\_

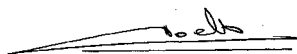
N.º DE MATRÍCULA: 03123/971231 N.I.P.C.: 511 098 847  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19 e 20/050719 N.º DE INSCRIÇÃO: 7 Av.1 e 13  
SOCIEDADE: "ESCADOTE GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora**

**CERTIFICA que:**

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Sérgio Miguel Teixeira Silva, gerente, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 050627, e a acta de que consta a designação de Henrique João Araújo de Pontes Leça, para seu gerente, por deliberação de 050627.

Funchal, 22 de Agosto de 2005  
A Conservadora,



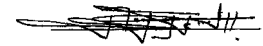
N.º DE MATRÍCULA: 03447/980601 N.I.P.C.: 511 105 029  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 10  
SOCIEDADE: "ESCUDELA - TRADING E COMÉRCIO LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 050616.

Funchal, 10 de Agosto de 2005  
A Ajudante Principal



N.º DE MATRÍCULA: 02729/970404 N.I.P.C.: 511 091 956  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 27 e 28/050713 N.º DE INSCRIÇÃO: 12 Av. 1 e 14  
SOCIEDADE: "EURÓPIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELECTRONICOS LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050708, e a designação de Ana Paula Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050708.

Funchal, 9 de Agosto de 2005  
A Ajudante Principal,



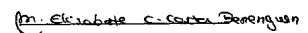
N.º DE MATRÍCULA: 04708/991222 N.I.P.C.: 511 131 887  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17 e 18/050714 N.º DE INSCRIÇÃO: 5 Av. 1 e 1  
SOCIEDADE: "EVERBLUE - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050712, e a designação de Ana Paula Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050712.

Funchal, 11 de Agosto de 2005  
A 1.ª Ajudante,



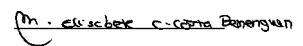
N.º DE MATRÍCULA: 05775/010515 N.I.P.C.: 511 172 710  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13 e 14/050714 N.º DE INSCRIÇÃO: 5 Av. 1 e 9  
SOCIEDADE: "EVERCLIMB - PROMOÇÃO E TURISMO LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050713, e a designação de Ana Paula Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050713.

Funchal, 11 de Agosto de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03791/981117 N.I.P.C. 511 112 017  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/050719 N.º DE INSCRIÇÃO: 8-Av.1  
 SOCIEDADE: "FEDERCADET – TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a carta onde consta a cessação da gerente: Sofia Abel Teixeira de Oliveira Braga Coelho, por renúncia – Comunicada em 050427

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07073/041109 N.I.P.C.: 511 246 552  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.25/050719 N.º DE INSCRIÇÃO: 4  
 SOCIEDADE: "FIRE Drake – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA.", anteriormente denominada "FIRE Drake – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07073/041109 N.I.P.C.: 511 246 552  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.25/050719 N.º DE INSCRIÇÃO: 4  
 SOCIEDADE: "FIRE Drake – CONSULTORES E SERVIÇOS SA.", anteriormente denominada "FIRE Drake – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



**Artigo Primeiro  
(Denominação)**

A SOCIEDADE adopta a denominação "FIRE Drake – CONSULTORES E SERVIÇOS, S.A.", e é constituída por tempo indeterminado.

**Artigo Segundo  
(Forma)**

A forma da SOCIEDADE será a de Sociedade Comercial Anónima.

**Artigo Terceiro**

**(Sede e outras formas de representação social)**

1. A sede da SOCIEDADE é na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. A sede pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe, podendo o Conselho de Administração criar, onde e quando julgar conveniente, incluindo no estrangeiro, sucursais ou qualquer outro tipo de representação social.

**Artigo Quarto**

**(Objecto)**

O objecto da SOCIEDADE consiste no seguinte: "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL**

**Artigo Quinto**

**(Capital)**

1. O capital social da SOCIEDADE é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado.

2. O capital social é representado por cinquenta mil acções (doravante designadas por "Acções") com o valor nominal de um, cada uma, incorporadas em títulos representativos de uma ou mais acções.

3. Todas as acções são nominativas.

**Artigo Sexto**

**(Prestações acessórias de capital)**

1. Mediante deliberação da Assembleia Geral, os accionistas deverão realizar prestações acessórias de capital na proporção das suas participações de capital, em dinheiro ou em espécie, a título gratuito ou oneroso, conforme deliberado pelos mesmos accionistas.

2. As prestações acessórias ficam limitadas a um montante máximo em euros correspondente a dois milhões e quinhentos mil dólares americanos.

**Artigo Sétimo**

**(Transmissão de Acções)**

1. Para efeito do presente Contrato, e, em particular, do presente Artigo sétimo, as expressões que se seguem terão o significado seguinte:

"Sociedade" – significa qualquer pessoa colectiva.

"Sociedade Associada" – relativamente a qualquer dos accionistas, significa uma sociedade que seja, a qualquer momento, holding ou subsidiária do accionista em causa.

"Subsidiária" – uma sociedade será subsidiária de outra se essa outra:

- detiver uma maioria dos direitos de voto na mesma; ou
- for membro da mesma, tendo o direito de nomear ou destituir uma maioria dos membros do seu órgão de Administração; ou
- for membro da mesma, controlando por si só, ao abrigo de um acordo com outros sócios, accionistas ou membros, uma maioria dos direitos de voto; ou
- for subsidiária de uma sociedade que seja, por seu turno, subsidiária dessa outra sociedade.

"Sociedade Transmissente" – significa uma sociedade que tenha cedido ou se proponha transmitir as suas Acções a uma Sociedade Associada.



"Sociedade Transmissória" – significa uma sociedade que, em qualquer momento, detenha Acções como consequência, directa ou indirecta, de uma transmissão ou série de transmissões das suas Acções entre Sociedades Associadas. \_\_\_\_\_

"Acções Relevantes" – significa as Acções inicialmente transmitidas à Sociedade Transmissória e quaisquer outras Acções adquiridas por esta. \_\_\_\_\_

2. Os accionistas só poderão vender, transmitir ou de outro modo alienar as suas Acções na SOCIEDADE nos termos do disposto neste Artigo Sétimo, sendo ainda necessário o consentimento prévio da SOCIEDADE, salvo se a transmissão pretendida for a favor de outro accionista ou se os estatutos previrem expressamente a dispensa de tal consentimento. \_\_\_\_\_

3. Se qualquer accionista pretender vender as suas Acções, deverá notificar os outros accionistas por escrito ("Notificação de Transmissão") para esse efeito. \_\_\_\_\_

a) Todas as Acções incluídas na Notificação de Transmissão serão oferecidas pelo accionista que pretenda vender (o "Oferente") aos outros accionistas para aquisição pelo preço (o "Preço Prescrito") e nas condições (as "Condições Prescritas") especificados na Notificação de Transmissão. \_\_\_\_\_

b) A Notificação de Transmissão deverá indicar um prazo (o "Prazo Prescrito") que não poderá ser inferior a vinte e um dias a contar da mesma, para os outros accionistas darem a conhecer se desejam aceitar a oferta. \_\_\_\_\_

c) Se, no Prazo Prescrito, qualquer outro accionistas (o "Adquirente") aceitar a oferta de venda constante da Notificação de Transmissão, mediante notificação (a "Notificação de Aceitação") para esse efeito ao Oferente, o Adquirente ficará obrigado pelas Condições Prescritas a pagar o Preço Prescrito e o Oferente ficará obrigado (após o pagamento do Preço Prescrito) a transmitir as suas Acções ao Adquirente (ou a qualquer outra pessoa que este indique), livres de ónus ou encargos (que o Oferente ficará obrigado a remover ou liquidar, suportando os respectivos custos). \_\_\_\_\_

d) A Notificação de Aceitação deverá mencionar sempre a data para a conclusão da aquisição (a "Data de Conclusão"), a qual não deverá ser superior a vinte e um dias após a data da Notificação de Aceitação. \_\_\_\_\_

e) Caso mais do que um Adquirente envie uma Notificação de Aceitação, as Acções incluídas na Notificação de Transmissão serão rateadas entre os Adquirentes em questão, na proporção da participação no capital de cada um deles nessa data. \_\_\_\_\_

4. a) Sem prejuízo do disposto na alínea e) do anterior número 3, um Adquirente que envie uma Notificação de Aceitação ficará obrigado a adquirir, e o Oferente ficará obrigado a vender e transmitir, todas as Acções indicadas na respectiva Notificação de Transmissão, na Data de Conclusão. A conclusão da aquisição realizar-se-á nos termos do disposto no n.º 3. \_\_\_\_\_

b) Na Data de Conclusão, o Oferente deverá entregar ao(s) Adquirente(s) todos os documentos exigidos pela legislação portuguesa para efeitos de transmissão das suas Acções aos Adquirente(s). \_\_\_\_\_

5. Se, terminado o Prazo Prescrito, não tiver sido enviada Notificação de Aceitação, o Oferente terá o direito de oferecer a terceiro, no prazo de sessenta dias após o final do Prazo Prescrito, as Acções referidas na Notificação de Transmissão, por um preço não inferior ao Preço Prescrito e em condições que não sejam mais favoráveis para tal

terceiro do que as Condições Prescritas. Caso o Oferente encontre um terceiro disposto a adquirir as suas Acções, notificará imediatamente, por escrito, os outros accionistas e a SOCIEDADE, devendo esta notificação mencionar o seguinte: \_\_\_\_\_

a) a identidade do terceiro que se propôs adquirir as Acções; \_\_\_\_\_

b) o preço e outras condições mediante as quais o terceiro está disposto a adquirir as Acções; \_\_\_\_\_

c) comprovativo, que satisfaça os outros accionistas, de que: \_\_\_\_\_

(i) o terceiro tem conhecimentos, experiência e recursos (incluindo recursos financeiros, se necessário com apoio de garantia de uma sociedade-mãe) para adquirir as Acções e cumprir as obrigações impostas aos accionistas nos termos de contratos existentes celebrados entre a SOCIEDADE e qualquer outra entidade; \_\_\_\_\_

(ii) o terceiro tenha acordado celebrar um contrato suplementar a favor dos outros accionistas onde constem as obrigações exigidas no número seis deste artigo: \_\_\_\_\_

(iii) se tiver sido solicitado pelos outros accionistas, o terceiro está disposto a assinar uma novação do Contrato de Serviços de Operações celebrado entre as Sociedades Associadas do Oferente e a SOCIEDADE, conforme exigido pelo número seis deste artigo;

(iv) a oferta é uma oferta de boa-fé; e \_\_\_\_\_

(v) o terceiro não tem qualquer tipo de ligação com o Oferente e não fez a sua oferta a solicitação (directa ou indirecta) do Oferente ou de qualquer das suas Sociedades Associadas. \_\_\_\_\_

6. O terceiro assinará um contrato suplementar a favor dos outros accionistas, nos termos do qual se obriga a vincular-se a todas as obrigações da Sociedade Transmissora de acordo com os presentes Estatutos e com qualquer Acordo Parassocial e/ou quaisquer outros convénios celebrados entre a Sociedade Transmissora e os outros accionistas e/ou a SOCIEDADE. \_\_\_\_\_

7. Qualquer dos accionistas pode, mediante notificação aos outros accionistas e à SOCIEDADE, transmitir as suas Acções na SOCIEDADE a uma Sociedade Associada, desde que a Sociedade Transmissória tenha celebrado um contrato (com a forma e conteúdo razoavelmente satisfatórios para o outro accionista) em que se obrigue a vincular-se a todas as obrigações a cumprir pela Sociedade Transmissora nos termos dos presentes Estatutos, de qualquer Acordo Parassocial e/ou de quaisquer outros convénios celebrados entre a Sociedade Transmissora e os outros accionistas e/ou a SOCIEDADE.

### CAPÍTULO III

#### DELIBERAÇÕES DOS ACCIONISTAS, ADMINISTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE

##### Artigo Oitavo

##### (Assembleias Gerais)

1. As Assembleias Gerais podem ser convocadas pelo Conselho de Administração, sempre que considerado conveniente, ou a pedido de qualquer accionista detentor de acções representativa de, pelo menos, cinco por cento do capital social da SOCIEDADE. \_\_\_\_\_

2. Salvo nos casos em que a lei estabeleça um procedimento diferente ou um prazo mais dilatado, as Assembleias Gerais serão convocadas com, pelo menos, vinte e um dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, confirmada por fax, donde conste a ordem de trabalhos proposta. \_\_\_\_\_

3. Os accionistas têm o direito de se fazer representar nas Assembleias Gerais por meio de simples carta enviada, por qualquer meio, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

4. O quórum necessário para a Assembleia é de accionistas que detenham, em conjunto, mais de setenta e cinco por cento do capital social. \_\_\_\_\_

5. Caso não seja formado quórum meia hora após a hora em que a Assembleia deveria ter começado, a Assembleia será adiada para o vigésimo primeiro dia subsequente ao da assembleia originalmente agendada, ou para data posterior a determinar pelos accionistas, aplicando-se, nessa Assembleia, as mesmas condições em relação ao quórum.

6. As deliberações adoptadas por unanimidade em Assembleia onde todos os accionistas estejam presentes ou representados são válidas, mesmo que não tenha havido convocatória e outras formalidades com ela relacionadas, o mesmo acontecendo com as adoptadas por unanimidade mediante deliberação por escrito.

#### Artigo Nono

##### (Deliberações dos accionistas)

1. Sem prejuízo do disposto na lei, os seguintes objectos serão objecto de deliberação dos accionistas:
- Aumento e redução do capital social e emissão de qualquer tipo de instrumentos de dívida ou valores mobiliários;
  - Alterações aos estatutos;
  - Solicitação de prestações suplementares de capital, nos termos do Artigo sexto supra, e, quando tal seja adequado, o seu reembolso;
  - Empréstimos dos accionistas;
  - Constituição de ónus sobre as Acções;
  - Nomeação de Administradores e dispensa de quaisquer cauções que os Administradores estivessem legalmente obrigados a prestar a favor da SOCIEDADE;
  - Nomeação e destituição dos membros do Conselho de Administração que deverão actuar como Presidente e como Administrador-Delegado;
  - Nomeação do Fiscal Único;
  - Destituição de Administradores;
  - Nomeação e destituição de liquidatários não Administradores;
  - Aprovação do Relatório Anual, Balanço e Conta de Resultados do Exercício, distribuição de lucros e cobertura de prejuízos;
  - Aprovação de qualquer despesa superior ao Orçamento de Exploração Aprovado, Orçamento de Investimento Aprovado, ou de quaisquer subdivisões dos mesmos, quando essa despesa implique a ultrapassagem do orçamentado;
  - Constituição de fundos de reserva;
  - Subscrição, aquisição, venda ou oneração de participação no capital de outras sociedades;
  - Acção intentada contra Administradores, bem como a sua negociação e/ou renúncia;
  - Remuneração de Administradores;
  - Garantia de que a composição e actividades do Conselho de Administração não sofreu nenhuma modificação;
  - Aprovação de qualquer deliberação para a fusão, transformação, dissolução, liquidação, apresentação à falência ou recuperação da empresa ou cisão da SOCIEDADE;
  - Escolha das actividades a desenvolver pela SOCIEDADE de entre as previstas no seu objecto social;
  - Demogação de preceitos legais dispositivos.
2. As deliberações tomadas em Assembleia Geral requerem, para sua aprovação, o voto de accionistas que detenham, no seu conjunto, acções representativas de, pelo menos, setenta e cinco por cento do capital social, independentemente dessas deliberações serem adoptadas em Assembleia Geral realizada em primeira ou segunda convocatória.

#### Artigo Décimo

##### (Conselho de Administração)

1. A administração e gestão da sociedade, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral, será conduzida por um Administrador-Único ou por um Conselho de Administração, composto por três ou cinco

membros, sendo o Administrador-Delegado ou os membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos.

2. No caso de a Assembleia Geral eleger um Conselho de Administração, deverá igualmente eleger o respectivo membro que deverá exercer a função de Presidente.

3. A Assembleia Geral, após eleição do Administrador-Único ou dos membros do Conselho de Administração, dispensar os Administradores de quaisquer cauções que estivessem legalmente obrigados a prestar a favor da SOCIEDADE.

#### Artigo Décimo-Primeiro

##### (Reuniões do Conselho de Administração)

1. As reuniões do Conselho de Administração podem ser convocadas por qualquer Administrador, em qualquer momento, mediante notificação enviada por fax a todos os outros Administradores com um mínimo de sete dias de antecedência, a menos que todos os outros Administradores em exercício no momento da reunião em causa nela dispensem tal notificação; a notificação deverá especificar a data, hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos proposta.
2. O Conselho de Administração pode escolher um local diferente da sede da SOCIEDADE para qualquer reunião do Conselho.
3. Um Administrador pode fazer-se representar, numa reunião específica, por outro Administrador, desde que o primeiro envie ao Presidente do Conselho, por qualquer meio de comunicação, uma carta de representação para esse efeito.

#### Artigo Décimo-Segundo

##### (Forma de obrigar)

A SOCIEDADE obriga-se pela assinatura:

- Do Administrador-Único; ou
- Do Presidente do Conselho de Administração; ou
- De quaisquer dois Administradores da SOCIEDADE caso o Conselho de Administração seja composto por três membros; ou
- De quaisquer três Administradores da SOCIEDADE caso o Conselho de Administração seja composto por cinco membros; ou
- De representantes agindo de acordo com os poderes em que forem investidos mediante procuração especialmente outorgada para o efeito pelo Conselho de Administração.

#### Artigo Décimo-Terceiro

##### (Remuneração de Administradores)

A remuneração dos membros do Conselho de Administração será estabelecida pelos accionistas em Assembleia Geral.

#### Artigo Décimo-Quarto

##### (Fiscal Único)

1. As contas da SOCIEDADE serão verificadas por um Fiscal Único, que será um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("Revisor Oficial de Contas – ROC" ou "Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – SROC"), eleito para um ou mais mandatos de três anos.
2. O Fiscal Único terá um Fiscal Único Suplente, que será, igualmente, um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, também eleito para um ou mais mandatos de três anos.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo Décimo-Quinto

##### (Assembleia Geral Ordinária de Accionistas)

1. Será convocada uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar durante o primeiro trimestre de cada ano civil, para discutir e decidir sobre

o relatório, balanço e contas anuais e para avaliar o desempenho dos Administradores e do Revisor Oficial de Contas, assim como para deliberar sobre a aplicação dos lucros, incluindo a distribuição de dividendos, de acordo com o seguinte procedimento: \_\_\_\_\_

a) dos lucros líquidos resultantes do balanço anual, uma parte será afectada ao fundo de reserva legal e/ou outros fundos de reserva obrigatórios ou voluntários; \_\_\_\_\_

b) o remanescente dos lucros líquidos poderá ser distribuído às acionistas a título de dividendos, de acordo com o critério estabelecido em quaisquer convénios celebrados entre todas as acionistas ou conforme os acionistas unanimemente decidam. \_\_\_\_\_

2. É permitida a distribuição antecipada de dividendos durante o exercício, desde que tal distribuição não exceda o máximo permitido pela lei e cumpra com todas as exigências legais. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo-Sexto

##### (Interpretação dos Estatutos e Resolução de Litígios)

1. Os presentes Estatutos serão interpretados à luz de qualquer

Acordo Parassocial ou de qualquer outro contrato ou convénio celebrado entre os acionistas e relativo à estrutura ou actividade social, que regule as relações entre todas as acionistas. \_\_\_\_\_

2. Quaisquer litígios entre os acionistas e entre estas e a SOCIEDADE emergentes da interpretação e cumprimento destes Estatutos, ou com eles relacionados, serão definitivamente resolvidos de acordo com as regras de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por três ou cinco árbitros, conforme aplicável, nomeados de acordo com as referidas regras. \_\_\_\_\_

3. O local de arbitragem e o local onde a decisão arbitral será proferida será em Oslo, Noruega, sendo o processo de arbitragem conduzido em inglês. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo-Sétimo

##### (Secretário da SOCIEDADE)

O Conselho de Administração deverá designar o Secretário da SOCIEDADE e um Secretário Suplente, que terão competência para praticar os actos previstos na lei. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 07073/041109

N.I.P.C.: 511 246 552

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.26 e 27/050719

N.º DE INSCRIÇÃO: 2-Av.1 e 6

SOCIEDADE: "FIREDRAKE – CONSULTORES E SERVIÇOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

#### CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do gerente: Francisco José de Gouveia Gouveia, por destituição deliberada em 050715 e a designação de Luciano Vezzoli para o cargo de Administrador Único da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04595/991117

N.I.P.C.: 511 130 520

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/050721

N.º DE INSCRIÇÃO: 21

SOCIEDADE: "FPSO MYSTRAS – PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

#### CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE GERÊNCIA, para o triénio 2005/2007: Daniele Rossi, Sérgio Polito e Giuseppe Stani – por indicação da sócia "Saipem (Portugal) – Gestão de Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, S.A." e David Douglas, Jerome Spiri e David Montgomery – por indicação da sócia: "IHC Inc., S.A." – DELIBERADA em 050315

Funchal, 23 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04595/991117

N.I.P.C.: 511 130 520

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.7/050721

N.º DE INSCRIÇÃO: 22

SOCIEDADE: "FPSO MYSTRAS – PRODUÇÃO DE PETRÓLEO, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

#### CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 10.º n.º 1 e 11.º n.º 3.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



#### Artigo Décimo

##### (Conselho de Gerência)

1. A administração da sociedade será conduzida pelo Conselho de Gerência, composto por quatro membros, dois deles indicados pela SAIPEM e os restantes indicados pela IHC (ou por quaisquer sucessores e cessionários das mesmas), sendo todos os quatro eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos. \_\_\_\_\_

2. Inalterado. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Primeiro

##### (Reuniões do Conselho de Gerência)

1. Inalterado. \_\_\_\_\_

2. Inalterado. \_\_\_\_\_

3. O quórum exigido para a realização de qualquer reunião do Conselho é de dois gerentes, exigindo-se ainda que pelo menos um gerente indicado pela SAIPEM e um gerente indicado pela IHC estejam presentes ou representados. \_\_\_\_\_

4. Inalterado. \_\_\_\_\_

5. Inalterado. \_\_\_\_\_

6. Inalterado. \_\_\_\_\_

7. Inalterado. \_\_\_\_\_

8. Inalterado. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 02307/960912

N.I.P.C.: 511 084 70

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05/050718

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "GAMILIUS – COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

#### CERTIFICA que:

Foi reduzido o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinquenta e quatro mil, setenta e cinco euros, para trinta e seis mil e setenta e seis euros, alterando o artigo 5 que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 18 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



**Artigo 5º**  
**(Capital Social)**

O capital social, integralmente realizado é no montante de trinta e seis mil e setenta e seis Euros a está representado por sete quotas, do valor nominal de dez mil seiscientos e setenta e nove Euros, dois mil quatrocentos e cinquenta e um Euros, três mil trezentos e trinta e quatro Euros, sete mil trezentos e cinquenta e cinco Euros, quatro mil novecentos e três Euros, quatro mil novecentos e três Euros e dois mil quatrocentos e cinquenta e um Euros, pertencentes, respectivamente a cada um dos sócios, José Maria Loizaga Viguri, Rafael Maté Rodriguez, Javier Benjumea Cabeza de Vaca, Francisco Javier Loizaga Jimenez, Alfredo Zavala Valdes, Ramon Camé Casas e David Estefanell Panella. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: **02865/970709** N.I.P.C.: **511 094 060**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.03 e 04/050718** N.º DE INSCRIÇÃO: **LAV.1 e 8**  
SOCIEDADE: **"GARNET COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"**

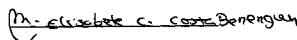
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do gerente, Edward Petre-Mears, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050718, e ainda a designação de Brunello Donati, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050718.

Funchal 18 de Agosto de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07158/041129** N.I.P.C.: **511 248 130**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.8/050721** N.º DE INSCRIÇÃO: **3**  
SOCIEDADE: **"GIGHEN - CONSULTADORIA ECONÓMICA E COMERCIAL S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 5.º do contrato, através da eliminação do parágrafo 8.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



**(Capital social)**

1. O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se subscrito em dinheiro. \_\_\_\_\_
2. O capital social é representado por cinquenta acções ordinárias com direito de voto, do valor nominal de mil euros cada. \_\_\_\_\_
3. Podem ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas por conta do respectivo titular. \_\_\_\_\_
4. As acções emitidas são nominativas e apenas podem ser convertidas em acções ao portador, mediante consentimento prévio da sociedade por deliberação em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

5. Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por um membro qualquer do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

6. As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no número 4 deste artigo. \_\_\_\_\_

7. As acções tituladas e as escriturais são livres e reciprocamente convertíveis, a pedido e a expensas do respectivo accionista. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: **03800/981120** N.I.P.C.: **511 111 460**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 4 e 5/050715** N.º DE INSCRIÇÃO: **3Av. 2 e 11**  
SOCIEDADE: **"GLOB. INV. CO. - GLOBAL INVESTMENTS COMPANY - CONSULTORIA E GESTÃO LDA"**

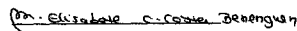
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050713, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050713.

Funchal, 12 de Agosto de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **06534/030731** N.I.P.C.: **511 172 400**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. /050720** N.º DE INSCRIÇÃO: **10**  
SOCIEDADE: **"GOWAN - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA"**

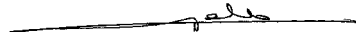
**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora,**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Nuno Miguel Teixeira Coelho e Sofia Carla de Gouveia Eira, para secretário da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050718.

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: **06534/030731** N.I.P.C.: **511 172 400**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 6/050720** N.º DE INSCRIÇÃO: **11**  
SOCIEDADE: **"GOWAN - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA"**

**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, A Conservadora**

**CERTIFICA que:**

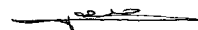
Foi alterado o artigo 4.º aditando o § 2 do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTA: § 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de Cinquenta mil euros e corresponde à quota única de igual valor nominal pertencente a "GOWAN COMPANY LLC". \_\_\_\_\_  
§ 2. Poderão ser exigidas à sócia única a realização de prestações suplementares até ao montante máximo de vinte e cinco milhões de euros. \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: **05242/000803** N.I.P.C.: **511 151 330**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 21 e 22/050713** N.º DE INSCRIÇÃO: **4Av. 1 e 6**  
 SOCIEDADE: **"GRANADEX - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050708, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050708.

Funchal, 9 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03231/980210** N.I.P.C.: **511 100 760**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 25 e 26/050713** N.º DE INSCRIÇÃO: **9 Av. 1 e 11**  
 SOCIEDADE: **"INTERNATIONAL ART CONSULTANTS LDA"**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Fátima de Sousa Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050708, e a designação de Ana Paula de Gouveia, para sua gerente, por deliberação de 050708.

Funchal, 9 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05723/010108** N.I.P.C.: **511 174 950**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.13/050607** N.º DE INSCRIÇÃO: **5**  
 SOCIEDADE: **"JOY SEA – GESTÃO NÁUTICA LDA."**, anteriormente denominada  
**"CHARTERS SEA – COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA"**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos: 1.º, 2.º e 6.º parágrafo 1.º 2.º e 3.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:  
 O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Agosto de 2005

A Ajudante Principal,



**Primeira**

\_\_\_ A sociedade adopta a denominação «**JOY SEA – GESTÃO NÁUTICA LDA**», com sede na Rua Dr. Fernão Ornelas, número cinquenta e seis, Edifício "Ornelas Cinquenta e seis", quarto andar, letras AA, freguesia da Sé, Funchal. \_\_\_\_\_

\_\_\_ § 1º - Mantém-se. \_\_\_\_\_

\_\_\_ § 2º - Mantém-se. \_\_\_\_\_

**Segunda**

\_\_\_ A sociedade tem por objecto as "actividades de gestão e serviços náuticos e de aluguer de embarcações de recreio". \_\_\_\_\_

**Sexta**

\_\_\_ A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ § 1º - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

\_\_\_ A) Designação dos gerentes da sociedade sua representada, Emídio Mendes, casado, residente à Avenida do Lago, 294, 4º andar, Monte Estoril, Cascais, André Luís Valente Mendes, solteiro, maior, residente à Rua Pedro Álvares Cabral, lote 42, Edifício Sanremo, apartamento 712, Junqueiro, Carcavelos e Dr. Francisco Vanzeller de Moser, casado, residente à Rua de São Bernardo, 102, 3º Santa Isabel, Lisboa.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)